



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1004

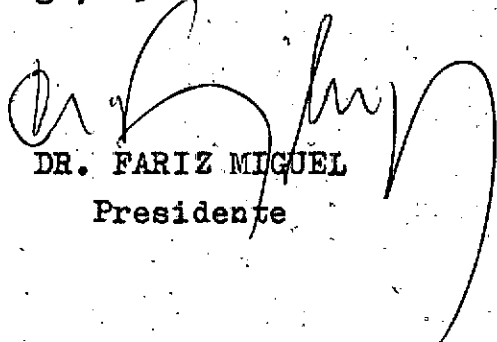
PROJETO DE LEI Nº 02/72-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica isento do Imposto Territorial Urbano, a partir do exercício de 1972, um terreno sito na Vila Pinheiro, rua B, lote 7, da quadra G, de propriedade da Legião da Boa Vontade, Nucleo de Pirassununga, núcleo esse declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 666, de 22/03/1962.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Fevereiro de 1972.


DR. FARIZ MIGUEL
Presidente

(Mod. 9)
Aprovada em 1.^a discussão.
Sala de Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 1972



Aprovada em 2.^a discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 1972

Presidente

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica isento do Imposto Territorial Urbano, a partir do exercício de 1972, um terreno sito na Vila Pinheiro, rua B, lote 7, da quadra G, de propriedade da Legião da Boa Vontade, Nucleo de Pirassununga, núcleo êsse declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 666, de 22/03/1962.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 1972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Legislação, para dar parecer.
Sala de Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 8 de 02 de 1972


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 8 de 02 de 1972


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A isenção do impôsto territorial urbano, de um terreno de propriedade do Nucleo local da Legião - da Boa Vontade, se prende ao fato de que aquela instituição luta com sérias dificuldades financeiras para poder atender com alimentos e roupas, calçados e remedios as familias pobres registradas naquele Nucleo local.

É medida humana e justa, razão porque es pero seja o projeto de lei aprovado em regime de quarenta dias.

Pirassununga, 8 de fevereiro 1972


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



LEGIÃO DA BOA VONTADE

SEDE NACIONAL - AV. RIO BRANCO, 43 - 3.º ANDAR - RIO DE JANEIRO

Núcleo de Pirassununga - E. S. Paulo

Declarado de Utilidade Pública - Lei Municipal N.º 666, de 22-3-62

Rua Pereira Bueno, 126 - Pirassununga - Estado de São Paulo

Pirassununga; 01 de fevereiro de 1972.

Excelentíssimo Senhor

Dr. Lauro Pozzi

DD. Prefeito Municipal de Pirassununga

Nesta

DEUS ESTÁ PRESENTE!

O Núcleo da Legião da Boa Vontade - declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 666, de 22/3/1962, pelo seu Diretor-Responsável, abaixo assinado, vem, com todo o respeito rogar a Vossa Excelência o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Pirassununga, para que seja cancelado, a partir do presente ano de 1972, todo imposto decorrente do Imposto Territorial Urbano, Taxa de Conservação de Calçamento ou Pavimentação e, talvez, da Taxa Bimestral de Consumo de Água e Utilização da Rede de Esgoto, de um terreno pertencente à LEGIÃO DA BOA VONTADE, na Vila Pinheiro, Rua B Lote 7, Quadra G, conforme a respectiva lavra no Cartório do 2º Ofício, a 30/1/69, e Registrada no Cartório de Imóveis e Hipotecas, local, a 27/2/69, e destinado, de futuro, à construção da sede do Núcleo local da LBV.

A presente solicitação, Senhor Prefeito Municipal, baseia-se no fato da inexistência de recursos financeiros da Entidade supra mencionada que, com imensas dificuldades, graças ao espírito de abnegação de alguns legionários, nestes últimos 15 anos de sua fundação, tem mantido o seu Futebol da Caridade, no terreno da solidariedade humana, com a distribuição de gêneros, roupas, calçados, remédios e outras utilidades à pobreza desvalida e registrada junto ao Núcleo da LBV local.

Certo de merecermos a devida acolhida por parte do Poder Público Municipal, na pessoa de seu digno e ilustre Prefeito Municipal, o Núcleo da Legião da Boa Vontade de Pirassununga, pelo signatário, apresenta seus sinceros agradecimentos.

Seu fraternalmente

VIVA JESUS!

Arnaldo Duarte de Oliveira
Diretor Responsável.

Mo/



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo




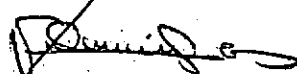
Of. _____

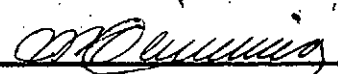
PARECER Nº 2/72

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 2/72, do Executivo, que visa - isentar de Imposto Territorial Urbano, a partir do exercício de 1972, um terreno situado na Vila Pinheiro, Rua B, lote 7, - da quadra G, de propriedade da Legião da Boa Vontade, núcleo de Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1972.









Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº 2/72

Examinando o Projeto de Lei nº 2/72, do Executivo, que visa isentar de Imposto Territorial Urbano, a partir do exercício de 1972, um terreno situado na Vila Pinheiro, Rua B, lote 7, da quadra G, de propriedade da Legião da Boa -
Ventade, núcleo de Pirassununga, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavora, nada tem a ser quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1972.

